PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

SALGUEIRO — PERNAMBUCO

LEI Nº 481

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º- da Lei 465 Fica O Prefeito Municipal autorizado a adquirir um ter reno encravado nas terras do Sr. Odon Duperrom de Alen car Barros, nas proximidades do Açude Novo, onde será instalada uma Lavandaria Pública medi do 600 m2.

Art.2º-Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrara em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 1969.

CORNELIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO